



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE FUNÇÕES PÚBLICAS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG  
EDITAL Nº 02/2022**

**CONSOLIDADO ATÉ RETIFICAÇÃO Nº 01**

O Município de Lagoa Santa/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para contratação temporária e cadastro de reserva das funções públicas para o quadro de pessoal do Município de Lagoa Santa/MG, que reger-se-ão pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa/MG**, de 04 de maio de 1990 e alterações posteriores; na **Lei Municipal nº 2.758/2007**, que “Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”; na **Lei Municipal nº 3.241/2012**, que “Dispõe sobre a estrutura do plano de cargos e vencimentos da prefeitura municipal de Lagoa Santa/MG, estabelece normas de reequadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências”; na **Lei Municipal nº 3.242/2012**, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa, de suas autarquias e fundações públicas e dá outras providências”; na **Lei Municipal nº 4.194/2018**, que “Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público no âmbito do poder executivo municipal, alterações posteriores e dá outras providências”; na **Lei Ordinária nº 4.213/2018**, que “Dispõe sobre a consolidação da legislação municipal relativa às pessoas com deficiências e sobre o Estatuto Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”; na **Lei Municipal nº 4.630/2021**, que “Altera a redação da Lei Municipal nº 4.194, de 23 de julho de 2018, que “Reorganiza a Estratégia Saúde da Família, Núcleo de Apoio a Saúde da Família, Vigilância em Saúde, Centro de Apoio Psicossocial e/ou serviços substitutivos em Saúde Mental e o Programa Melhor em Casa”, acrescenta os artigos 4-A e 5-A, e dá outras providências”; e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
- 1.2.** O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP**, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no **Anexo I**, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do **Município de Lagoa Santa/MG**.
- 1.3.** A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela **Portaria nº 1.288/2022**, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros ([www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg)), no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal ([www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br)), acompanhará toda a execução do certame.

**1.4.** O Processo Seletivo Simplificado constará da seguinte etapa:

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>CRITÉRIO</b>
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Todas as funções públicas.	Eliminatório e Classificatório



- 1.5.** A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação na prova deste Processo Seletivo Simplificado.
- 1.6.** Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de **02(dois) anos**, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do **Município de Lagoa Santa/MG**.
- 1.7.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I** – Função, Escolaridade, Requisitos para ingresso, Jornada de trabalho, Vencimento inicial e Vagas (ampla concorrência e Pessoas com Deficiência – PcD);
  - Anexo II** – Descrições e Atribuições das funções;
  - Anexo III** – Quadro de Provas;
  - Anexo IV** – Conteúdos Programáticos e Referências;
  - Anexo V** – Declaração para solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;
  - Anexo VI** – Modelo do Atestado Médico para a vaga de Pessoa com Deficiência - PcD.
- 1.8.** A participação do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.9.** O candidato poderá obter o Edital regulador do Processo Seletivo Simplificado e seus respectivos anexos nos endereços eletrônicos: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) e [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br).
- 1.10.** Será disponibilizado, às pessoas que não tiverem acesso à *internet*, um computador para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Processo Seletivo Público, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**, situada à Rua São João, 290 - Centro - Lagoa Santa/MG - 33230-103, no horário de 12h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).
- 1.11.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.12.** O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais – LGPD.

## **2. DAS VAGAS**

---

- 2.1.** Este Processo Seletivo Simplificado oferta um total de **127(cento e vinte e sete) vagas**, conforme **Anexo I** deste Edital, bem como formação de Cadastro de Reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive de Pessoas com Deficiência - PcD.
- 2.2.** Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência - PcD, assim especificadas:
- 2.3.** Em atendimento à Lei Federal nº 7.853/1989 e ao Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, ao Decreto Federal nº 9.508/2018, pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 3.242/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa, **7% (sete por**



**cento)** do total de vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado, serão reservadas aos candidatos com deficiência - PcD, de acordo com os critérios definidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função, **09(nove) vagas**, considerando a quantidade total de vagas distribuídas por função e o limite legal estabelecido para este fim.

**2.4.** O percentual de **7% (sete por cento)** de reserva de que trata o item 2.3 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas para o(a) função, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

**2.4.1.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.3. resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**2.4.2.** O arredondamento descrito no subitem anterior não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas; nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando apenas o número inteiro sem a fração.

**2.4.3.** O candidato que demonstrar interesse em se inscrever na condição de Pessoa com Deficiência - PcD, onde não haja vaga reservada nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018, deverá seguir os procedimentos descritos no item 6.10. e, somente poderá ser contratado nesta condição, se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital ou da necessidade de realizar novas convocações devido à desclassificação dos candidatos anteriormente convocados, a critério da Administração Pública.

**2.4.4.** A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência - PcD será realizada da seguinte forma: o primeiro candidato PcD classificado no Processo Seletivo Simplificado será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto aos demais candidatos com deficiência - PcD aprovados, serão convocados para ocupar a 5ª, 21ª, 41ª e a 61ª vaga e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 20(vinte) vagas e observada a ordem de classificação, conforme item 6.19.

**2.4.5.** Em caso de desclassificação ou desistência do candidato convocado para vaga reservada para Pessoa com Deficiência - PcD, será convocado o próximo candidato da lista geral de classificação dos candidatos Pessoa com Deficiência - PcD, até que aquela vaga seja ocupada.

**2.4.6.** Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto no item 2.3.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES**

---

**3.1.** As descrições e as atribuições gerais das funções constam do **Anexo II** deste Edital.

**3.2.** A escolaridade mínima exigida para ingresso na função está discriminada no **Anexo I** deste Edital.

**3.3.** A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação - CEE ou no Ministério da Educação - MEC, conforme discriminado no **Anexo I** deste Edital.



- 3.3.1.** Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído por **certidão de conclusão de curso, acompanhada do histórico escolar**, emitida nos últimos **30(trinta)** dias por instituição de ensino credenciada, **devendo o referido diploma ser apresentado em um prazo de 180(cento e oitenta) dias**.
- 3.4.** A jornada de trabalho dos candidatos contratados é definida pelo **Município de Lagoa Santa/MG** e encontra-se determinada no **Anexo I** deste Edital. Não se admite, da parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.
- 3.5.** O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão determinados pelo **Município de Lagoa Santa/MG**, à luz de seus interesses e necessidades.
- 3.6.** O salário inicial da função encontra-se discriminado no **Anexo I**.
- 3.7.** Os candidatos contratados estarão subordinados ao Regime Geral da Previdência Social.
- 3.8.** O exercício da função poderá implicar necessidade de viagem do agente público, a critério do **Município de Lagoa Santa/MG**.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

---

##### **4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES**

- 4.1.1.** A inscrição será efetuada via *internet*, no endereço eletrônico: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**, por meio do *link* correspondente às inscrições no **Processo Seletivo Simplificado do Município de Lagoa Santa/MG – Edital n° 02/2022**, no período compreendido entre **09h00min** do dia **14 de outubro de 2022** e as **15h59min** do dia **11 de novembro de 2022**, no horário oficial de Brasília/DF, mediante o pagamento da respectiva taxa, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.
- 4.1.2.** As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- 4.1.2.1** Antes de efetuar a inscrição e/ou pagamento do valor da Taxa de Inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função de escolha.
- 4.1.3.** A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas deste Edital, de seus anexos e das normas legais pertinentes, bem como de eventuais adiamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 4.1.3.1.** Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, n° de inscrição, notas e resultados advindos do Processo Seletivo Simplificado para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que



determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, no inciso III do art. 2º e no inciso X do § 3º do art. 7º, cominado com os incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a Administração Pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.

**4.1.3.1.1.** O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.

**4.1.4.** A inscrição e o valor de inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

**4.1.5.** Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que depois de convocado e contratado:

- a) Não poderá alterar a função indicado sem outro Processo Seletivo Simplificado;
- b) Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção, quando de sua inscrição, de acordo com o constante do **Anexo I**;
- c) Deverá ser respeitado o planejamento do **Município de Lagoa Santa/MG** e a ordem de classificação para o preenchimento das vagas ofertadas desse certame, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado;
- d) Estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente.

**4.1.6** As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Solicitação Eletrônica de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Lagoa Santa/MG** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente a função pretendida, fornecidos pelo candidato, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12. deste Edital.

**4.1.7** Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12. deste Edital.

**4.1.8** No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

**4.1.9** O pagamento do valor de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter às etapas deste Processo Seletivo Simplificado.

**4.1.9.1** Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas e pagas de acordo com o disposto no item 4 deste Edital ou isentas de acordo com o disposto no item 5.

**4.1.10** No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pela função ao qual concorrerá, observando a data e o turno de aplicação da prova.



**4.1.10.1** Caso o candidato se inscreva em **mais de uma função**, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

**4.1.10.2** Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de **mais de uma inscrição para a mesma função realizada e efetivada** (por meio de pagamento ou isenção da Taxa de Inscrição) por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

**4.1.11** É vedada a participação, como candidatos, de membros da comissão nesse Processo Seletivo Simplificado.

**4.1.12** Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Solicitação Eletrônica de Isenção, não serão aceitos:

- a) Alteração na função indicado pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Solicitação Eletrônica de Isenção;
- b) Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas;
- c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
- d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de Pessoa com Deficiência - PcD.

**4.1.13** A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

## **4.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

**4.2.1.** As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas pela *internet*, no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), no período compreendido entre **09h00min** do dia **14/10/2022** e as **15h59min** do dia **11/11/2022**, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

**4.2.2.** Para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) por meio do *link* correspondente às inscrições do **Processo Seletivo Simplificado do Município de Lagoa Santa/MG – Edital n° 02/2022** e, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a) Ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados via *internet*, providenciando a impressão do Comprovante de Inscrição - CI;
- c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária;
- d) Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no subitem 4.2.3. deste Edital, até o dia do vencimento do boleto em qualquer agência bancária;
- e) Caso não tenha efetuado o pagamento de sua inscrição, imprimir a 2ª via do boleto bancário, somente até o dia **14/11/2022** até às **17h00min**. Após esta data, o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição, ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo Simplificado.



4.2.3. O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Processo Seletivo Simplificado será de:

Nível de Escolaridade	Valor Inscrição
Médio/Técnico	R\$ 50,00
Superior	R\$ 90,00

4.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

4.2.5. Não será aceito pagamento do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica direto para conta, DOC eletrônico, TED, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2.6. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado **até a data limite de 14/11/2022**, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

4.2.6.1. Recomenda-se que o candidato **mantenha a guarda do boleto bancário e do comprovante de pagamento da inscrição** até a data de realização da Prova Objetiva, caso seja necessário apresentar esses documentos para comprovação do pagamento da inscrição no dia da prova.

4.2.7. Após a geração do boleto, é necessário **aguardar, no mínimo, 02(duas) horas para efetuar seu pagamento**. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras junto ao cedente.

4.2.8. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na *internet* para impressão durante o período de inscrição determinado no subitem 4.2.1 deste Edital, ficando indisponível a partir das **17h00min** do dia **14/11/2022**.

4.2.9. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite de **14/11/2022**.

4.2.10. O **Município de Lagoa Santa/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

4.2.11. O boleto bancário ou a sua segunda via deverá ser impresso em impressora que possibilite a correta impressão dos dados e do código de barras, sendo esse ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Lagoa Santa/MG** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.



- 4.2.12.** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, na data de nascimento, sexo e no CPF utilizados na inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato, em qualquer tempo, acessando a “Área do Candidato”, no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) ou, em última instância, no dia de realização da prova com o fiscal de sala em formulário específico.
- 4.2.13.** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 4.2.12. deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 4.2.14.** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), até a data de **18/11/2022**.
- 4.2.15.** Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativos previstos na alínea “b” do item 12.1 deste Edital.

### **4.3. DA DEVOLUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 4.3.1.** A devolução do valor da Taxa de Inscrição deverá ser requerida por meio do Formulário de Solicitação de Restituição da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), durante o prazo de **20(vinte)** dias úteis contados a partir da disponibilização do referido Formulário.
- 4.3.2.** No Formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da Taxa de Inscrição:
- Nome completo, número do CPF e da inscrição;
  - Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta;
  - Números de telefones com código de área e *e-mail* para eventual contato.
- 4.3.2.1.** A veracidade dos dados informados no Formulário é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 4.3.3.** Em hipótese alguma será admitida a restituição da importância paga para a inscrição, salvo nos seguintes casos:
- Cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Simplificado, previstas na Lei Estadual nº 13.801/2000;
  - Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade;
  - Exclusão de funções oferecidas;
  - Alteração da data da prova;
  - Indeferimento da inscrição julgado pela Banca Examinadora.
- 4.3.4.** Nas hipóteses previstas no subitem 4.3.3, o candidato deverá solicitar a restituição da Taxa de Inscrição por meio de requerimento, disponibilizado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), e encaminhado em até **05(cinco)** dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento ou a não realização do certame, em um dos meios descritos nos subitens 4.3.5. ou 4.3.6.
- 4.3.5.** No caso de cancelamento ou suspensão do certame, o candidato deverá **enviar** o Formulário de Restituição descrito no subitem 4.3.1, devidamente preenchido e assinado,



acompanhado da cópia do documento de identidade e do comprovante de pagamento da inscrição, em envelope, fechado e devidamente identificado, em até **30(trinta)** dias após o ato que ensejou o cancelamento ou suspensão do certame, **por uma das seguintes formas:**

- a) *E-mail:* [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br), colocando no campo assunto: **Processo Seletivo Simplificado do Município de Lagoa Santa/MG – Edital nº 02/2022 – Nome do Candidato – Função - Nº de Inscrição – “Restituição da Taxa de Inscrição”**; ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento - AR, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP:** Avenida do Contorno, nº 1.298/Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7384, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 4.3.5.

**4.3.5.1.** No envelope formato ofício, na parte frontal, deverá constar:

<b>RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b> <b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG –</b> <b>EDITAL Nº 02/2022</b>
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
FUNÇÃO PRETENDIDA:

**4.3.5.2.** A restituição da Taxa de Inscrição será processada no período dos 30(trinta) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.5, por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário.

**4.3.5.3.** O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

**4.3.6. No caso de pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato** ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, o candidato deverá **enviar** o Formulário de Restituição descrito no subitem 4.3.4, devidamente preenchido e assinado, com a comprovação da extemporaneidade, da duplicidade do pagamento ou da desconformidade do valor pago, em envelope fechado e devidamente identificado, em até **10(dez)** dias úteis após a divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições indeferidas, **por uma das seguintes formas:**

- a) *E-mail:* [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br), colocando no campo assunto: **Processo Seletivo Simplificado do Município de Lagoa Santa/MG – Edital nº 02/2022 – Nome do Candidato – Função - Nº de Inscrição – “Restituição da Taxa de Inscrição”**; ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento - AR, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP:** Avenida do Contorno, nº 1298/Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7384 – CEP: 30.110-008, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 4.3.6.

**4.3.6.1.** No envelope formato ofício, na parte frontal, deverá constar:

<b>RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b> <b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG – EDITAL Nº</b> <b>02/2022</b>
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
FUNÇÃO PRETENDIDA:



- 4.3.6.2.** No caso elencado no subitem 4.3.6, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.
- 4.3.6.3.** A devolução do valor da Taxa de Inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor da Taxa de Inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação do **IBGP**.
- 4.3.6.4.** O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição no prazo e nas formas estabelecidas nos subitens 4.3.5 e 4.3.6 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

#### **4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME**

- 4.4.1.** A comunicação com o candidato será feita pelo endereço eletrônico do **IBGP**, ou por *e-mail* ou por mensagens telefônicas e expedidas para o *e-mail* e/ou telefone que o candidato especificar em seu requerimento de inscrição.
- 4.4.1.1.** Em hipótese alguma haverá comunicado referente aos resultados de etapas; esses devem ser acompanhados pelo candidato diariamente pelo endereço eletrônico: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**.
- 4.4.2.** Toda comunicação, seja do **IBGP** para com o candidato, seja do candidato para com o **IBGP**, deverá ser registrada por escrito através do *e-mail*: **[contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br)**.
- 4.4.3.** Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova por telefone. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados nos canais de comunicação previstos neste Edital.
- 4.4.4.** As **redes sociais não são os canais oficiais** para esclarecimentos de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. O **IBGP** utiliza-se da rede de relacionamento **exclusivamente** para divulgação de seus processos, sendo necessário que o candidato que precise se dirigir a essa instituição o faça pelo canal oficial previsto neste Edital.
- 4.4.4.1.** Os **sites de Reclamação não são canais oficiais** para encaminhamento de recursos e documentos. O candidato deverá verificar as orientações dispostas deste Edital.
- 4.4.5.** As respostas aos *e-mails* ocorrerão em um prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, os recessos e os feriados.
- 4.4.6.** Atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no portal do certame, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não sendo, sob hipótese alguma, publicadas em redes sociais ou repassados por meio de qualquer outro tipo de contato.
- 4.4.7.** As informações oficiais relativas a todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por *e-mail*, carta ou ofício.



## 5 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

---

**5.1.** Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição somente aos candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008 e alterações, e pelo Decreto nº 11.016/2022, pela Lei Estadual nº 13.392/1999 ou pela Lei Federal nº 13.656/2018, nos termos previstos neste Edital.

**5.1.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.

**5.2.** A condição de **cidadão desempregado** será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:

- a) Não ter nenhum vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- b) Não ter vínculo estatutário vigente ou assemelhado com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- c) Não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;
- e) Não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; e
- f) Não auferir nenhum tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego.

**5.2.1.** Para comprovar tal condição, o candidato deverá enviar cópia dos seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:

- a) Comprovante de Inscrição - CI;
- b) Declaração da condição em que se enquadra (**Anexo V**); **e**
- c) Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED com data de desligamento anterior ao período de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, na situação “fechado” e com carimbo do Ministério do Trabalho e Previdência Social – MTP; **ou**
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho); e da página subsequente em branco após o contrato de trabalho, sem registro de emprego.

**5.3.** A condição de **insuficiência econômico-financeira** será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.

**5.3.1.** Para comprovar tal condição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) o candidato deverá:

- a) Indicar o Número de Identificação Social - NIS válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando de seu preenchimento;
- b) Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, conforme **Anexos V e VI** deste Edital, declarando que não dispõe de recursos para o pagamento do valor da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família;
- e**
- c) Apresentar o comprovante de registro de inscrição no CadÚnico, obtido no endereço eletrônico <[https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)>.



**5.3.2.** A inscrição deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico - Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e será objeto de consulta pelo **IBGP**, não sendo aceito tão-somente o protocolo de cadastramento no CadÚnico.

**5.4.** Para solicitar a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá enviar/entregar os documentos obrigatórios/comprobatórios correspondentes à condição dele, prevista no item 5.2. deste Edital, no período entre às **09h00 do dia 14/10/2022 até às 15h59 do dia 18/10/2022**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

**5.5.** É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como enviar ou entregar os documentos obrigatórios/comprobatórios por uma das seguintes formas:

- a) *E-mail*: **contato@ibgp.org.br**, registrado no campo assunto: **Processo Seletivo Simplificado do Município de Lagoa Santa/MG – Edital nº 02/2022 – Nome do Candidato – Cargo/Função – Nº de Inscrição – Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição**; ou
- b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento - AR, com custo por conta do candidato, endereçado à Avenida do Contorno, nº 1.298/Sala 08, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, Caixa Postal nº 7384, com data de postagem constante no envelope; ou
- c) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, no endereço constante na alínea “b” deste item, **das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00**, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

**5.5.1.** No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar os seguintes dados:

<b>SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO</b> <b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG – EDITAL Nº</b> <b>02/2022</b>
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CPF:
CARGO/FUNÇÃO:

**5.5.1.1.** Cada candidato deverá encaminhar individualmente os documentos obrigatórios/comprobatórios, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

**5.5.2.** A comprovação da tempestividade da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição obedecerá ao previsto no item 17.11. deste Edital.

**5.6.** Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.

**5.7.** Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
- d) Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
- e) Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos deste Edital;
- f) Fora do prazo estabelecido neste Edital; e
- g) Em desconformidade com este Edital.

**5.7.1.** A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será **indeferida**, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, estabelecido no item 11. e seus subitens.



- 5.8. Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de inteira responsabilidade dele, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
- 5.8.1. Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 5.9. O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), até o dia **19/10/2022**.
- 5.10. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).
- 5.11. O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 11. e subitens, deverá efetuar novamente inscrição no certame, conforme previstos no item 4. e subitens deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente **eliminado** do certame.
- 5.12. O recurso apresentado pelo **indeferimento** da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme previsto neste Edital.
- 5.12.1. O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), durante todo o período de inscrição, e deverá ser pago até o dia **14/11/2022**.
- 5.13. O candidato que não atender rigorosamente ao previsto neste Edital será automaticamente **eliminado** do certame.
- 5.14. O candidato que tiver a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição **deferida**, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o(a) mesmo(a) cargo/função, terá a isenção **cancelada**, sem direito à restituição da inscrição paga.
- 5.14.1. O candidato poderá consultar a situação de sua inscrição no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) – “Área do Candidato”, sendo o único responsável por consultar e conferir a respectiva inscrição no certame.
- 5.15. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

## 6 VAGAS DESTINADAS A Pessoas com Deficiência - PcD

---

- 6.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência - PcD aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126/2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do



STJ (“*O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concursos/Processos Seletivos, às vagas reservadas aos deficientes*” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015 e o Decreto Federal nº 9.508/2018, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular;
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

- 6.2. Estabelece-se neste Edital as deficiências contidas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, que serão consideradas conforme descreve-se, não sendo para tanto essa definição de caráter finito, somadas ainda para isso a Lei Federal nº 13.146/2015, art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência que considera Pessoa com Deficiência - PcD aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, sendo analisada conforme Laudo Médico encaminhado.
- 6.3. Às Pessoas com Deficiência - PcD que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos do item 2.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições da função com a deficiência apresentada.
- 6.4. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função.
- 6.5. O candidato com deficiência - PcD participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018 e na Lei Federal nº 7.853/1989.
- 6.6. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função, o candidato com deficiência - PcD que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Solicitação Eletrônica de Isenção, observado o disposto no item 6.4. deste Edital.



- 6.7. O candidato com deficiência - PcD, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da Solicitação Eletrônica de Isenção, além de observar o descrito neste Edital, deverá proceder da seguinte forma:
- Informar se possui deficiência;
  - Selecionar o tipo de deficiência;
  - Especificar a deficiência;
  - Informar se necessita de condições especiais para a realização da prova;
  - Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência - PcD.
- 6.8. O candidato com deficiência - PcD que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da Solicitação Eletrônica de Isenção e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 6.9. O candidato com deficiência - PcD que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Solicitação Eletrônica de Isenção, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência - PcD, conforme disposição legal.
- 6.10. O candidato com deficiência - PcD que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência - PcD e/ou necessitar de atendimento especial deverá encaminhar até o dia **11/11/2022** os documentos a seguir:
- Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;
  - Laudo Médico, original ou cópia simples, **expedido nos últimos 12 (doze) meses** anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível, conforme modelo constante no **Anexo VI**.
- 6.10.1. Para comprovar a solicitação prevista neste Edital, o candidato **deverá enviar para o e-mail: [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br)** a documentação comprobatória, informando no campo do assunto: **Processo Seletivo Simplificado do Município de Lagoa Santa/MG – Edital nº 02/2022 – Função - Nº da Inscrição – Laudo Médico**.
- 6.10.2. O Laudo Médico, citado na alínea “b” do item 6.10, deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a Pessoa com Deficiência - PcD, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, de acordo com as definições do item 6.1. deste Edital.
- 6.11. O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
- 6.12. O Laudo Médico terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade do **Município de Lagoa Santa/MG**.



- 6.13.** O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência - PcD, mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Solicitação Eletrônica de Isenção na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados a seguir:
- Não enviar o Laudo Médico;
  - Enviar o Laudo Médico fora do prazo definido neste Edital;
  - Enviar o Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado na alínea “b” do subitem 6.10;
  - Enviar o Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 6.1 e seus subitens;
  - Enviar o Laudo Médico que não contenha a referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
  - Enviar o Laudo Médico que não contenha a referência do médico, sua especialidade e registro profissional.
- 6.14.** O Município de Lagoa Santa/MG designará uma Equipe Multiprofissional que emitirá parecer no momento da contratação, observando:
- As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
  - A natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar;
  - A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
  - A possibilidade de uso pelo candidato de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
  - O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- 6.15.** O candidato com deficiência - PcD poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção, atendimento especial para o dia de realização da prova, conforme procedimentos descritos no item 4., indicando as condições de que necessita, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.
- 6.16.** A realização da prova em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência - PcD será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.
- 6.17.** O candidato com deficiência - PcD que necessitar de tempo adicional para a realização da prova deverá encaminhar o requerimento por escrito, datado acompanhado de parecer (laudo) original, emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do §2º do artigo 4º, do Decreto Federal nº 9.508/2018 para o *e-mail*: [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br) constando no campo assunto: **Processo Seletivo Simplificado do Município de Lagoa Santa/MG – Edital nº 02/2022 - Nº da Inscrição - Função – Laudo Médico**, até o prazo estabelecido no subitem 6.10.
- 6.18.** O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência - PcD, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
- 6.19.** A ordem de convocação dos candidatos com deficiência - PcD dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à Pessoa com Deficiência - PcD será a 5ª vaga; a 2ª vaga será a 21ª vaga; a 3ª vaga será a 41ª vaga; a 4ª vaga será a 61ª vaga, e assim sucessivamente.
- 6.20.** Para a contratação, os candidatos considerados Pessoa com Deficiência - PcD serão convocados para se submeter à perícia médica oficial e análise de equipe multiprofissional promovida pela Junta Médica Especial, designada pelo **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, que atestará



sobre a sua qualificação como Pessoa com Deficiência - PcD, nos termos do artigo 5º Decreto Federal nº 9.508/2018, e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função permanente, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como Pessoa com Deficiência - PcD.

- 6.21. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência - PcD, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.22. O candidato contratado como Pessoa com Deficiência - PcD terá parecer conclusivo da equipe multiprofissional, com base no art. 5 do Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 6.23. O resultado da análise dos Laudos Médicos, no que refere ao aspecto formal e administrativo, será divulgado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), no dia **18/11/2022**.
- 6.24. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6. e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência - PcD, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto na alínea “c” do item 12.1. deste Edital.
- 6.25. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência - PcD que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.
- 6.26. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

## **7 PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA**

---

- 7.1. As condições especiais para a realização da prova poderão ser requeridas para as Pessoas com Deficiência - PcD ou para as pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.
- 7.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição (na Solicitação Eletrônica de Isenção) ou no momento da solicitação de isenção do valor da Taxa de Inscrição na (Solicitação Eletrônica de Isenção), atendimento especial para o dia de realização da prova, indicando as condições especiais de que necessita para a realização destas.
- 7.3. A realização da prova nas condições especiais (ledor, intérprete de Libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso), consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato, devendo ser condicionada à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.
- 7.4. Caso o candidato não faça o requerimento para o atendimento especial, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.



- 7.5. O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência - PcD locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização da prova.
- 7.6. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o **Município de Lagoa Santa/MG** e o **IBGP** serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.
- 7.7. O candidato que solicitar quaisquer condições especiais para realização da prova, na forma estabelecida nos itens 7.3. ou 7.4. deste Edital, deverá enviar cópia simples do CPF, bem como o Laudo Médico com CRM, **emitido nos últimos 12(doze) meses**, com parecer que ateste e justifique a necessidade do atendimento especial.
- 7.8. A critério médico devidamente comprovado, através de Laudo Médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência - PcD e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá apresentar ao **IBGP**, no período das inscrições, requerimento, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização da prova-e as razões de sua solicitação.
- 7.9 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação ao **IBGP** previamente, nos moldes do item 7.2. deste Edital.
- 7.10 O candidato com **COVID-19 e/ou sintomas respiratórios e/ou febre** que estiver em isolamento sanitário em decorrência da infecção pelo Coronavírus SARS COV 2 ou for contactante de COVID-19 e variantes, além dos candidatos que apresentarem sintomas respiratórios agudos e/ou febre, devem proceder da seguinte forma:
- 7.10.1 **Candidatos que testaram positivo quanto à COVID-19 não** poderão fazer prova, tendo seu direito de restituição da Taxa de Inscrição garantido, desde que encaminhado para o *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**, até **12(doze) horas antes da prova**, o Laudo do Exame RT-PCR, que detecta a presença do RNA do vírus Sars-CoV-2, devendo, para tanto, estar explícito o resultado de positividade quanto ao vírus, a data de emissão e a assinatura do profissional do laboratório e ainda, no corpo do *e-mail*, solicitar sua restituição da Taxa de Inscrição motivada pela contaminação.
- 7.10.2 **Candidatos com sintomas de doenças respiratórias e/ou febre ou contactante de COVID-19** poderão fazer prova, tendo seu direito preservado, desde que seja encaminhada para o *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**, de **14(quatorze) dias até 12(doze) horas antes da prova**, sua condição para que seja estabelecido atendimento especial, sendo reservada uma sala de isolamento para realização da prova.
- 7.10.3 Caso a sintomatologia respiratória aguda e/ou febre, ainda não confirmada como COVID-19 e/ou variantes, se iniciem em tempo inferior a **12(doze) horas** agendada para o início da prova, e o candidato esteja em condições de realizar a prova, este deverá se dirigir no dia da prova à Coordenação do Processo Seletivo Público, usando máscara tampando boca e nariz e mantendo o distanciamento entre as pessoas, para informar os sintomas.



- 7.11. A solicitação de condições especiais para realização da prova deverá ser enviada para o *e-mail*: [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br) até o dia 11/11/2022, colocando no campo assunto: **Processo Seletivo Simplificado do Município de Lagoa Santa/MG – Edital nº 02/2022 – Nome do Candidato – Função - Nº de Inscrição – “Solicitação de Condição Especial” e acompanhado do respectivo Laudo Médico comprobatório.**
- 7.12. A divulgação do atendimento ou não de sua solicitação de condição especial será no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), no dia 18/11/2022.
- 7.13. Às Pessoas com Deficiência - PcD visual que solicitarem prova especial serão atendidas com prova em Braile ou com auxílio de um leitor.
- 7.14. Às Pessoas com Deficiência - PcD visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 7.15. Às Pessoas com Deficiência - PcD auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.
- 7.16. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 7.11 deste Edital.
- 7.16.1. A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 7.11 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização da prova.
- 7.16.2. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 7.11 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pelo **IBGP**.
- 7.16.3. É facultado à candidata apresentar previamente o pedido para realização em condição especial para amamentação, havendo a compensação do tempo de amamentação a seu favor.
- 7.16.4. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Processo Seletivo Simplificado.
- 7.16.5. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo Simplificado.
- 7.16.6. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 7.16.7. Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 7.16.8. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo



vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

**7.16.9.** O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar a prova.

**7.16.10.** O candidato SABATISTA (pessoa que, por convicção religiosa, não desempenha atividades aos sábados até o pôr do sol), **em caso de a prova ser realizada no sábado**, deverá encaminhar a solicitação conforme descrito no item 7.11. deste Edital e no prazo estabelecido no item 7.7. deste Edital.

**7.16.10.1.** Para garantir o direito de fazer a prova após o pôr do sol, o candidato deverá encaminhar um atestado comprobatório de sua confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual está filiado.

## 8 DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

---

**8.1. Não será enviado**, via Correios, o Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI. A data, o horário e o local da realização da Prova serão disponibilizados em **até 05(cinco) dias antes da data provável de aplicação** da prova no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**8.1.1.** Para visualizar o CDI, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), através da “Área do Candidato”, utilizando o nº do CPF e senha cadastrados no sistema. A partir do prazo descrito no item 8.1., o CDI estará disponibilizado na aba “Meus Concursos” - “CDI”, na respectiva inscrição para a função a que concorre, contendo todas as informações sobre data, horário e local da prova.

**8.1.2.** Caso o candidato não visualize seu Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) dentro do período previsto no item 8.1, deverá entrar em contato com a Gerência de Concursos do **IBGP**, pelo *e-mail*: [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br). A resposta do *e-mail* tem um prazo de até **48(quarenta e oito)** horas úteis para atendimento.

**8.2.** O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

**8.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização da prova, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização da prova com antecedência.

**8.4.** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**8.5.** O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará na desistência do candidato e resultará em sua **eliminação** deste Processo Seletivo Simplificado.

**8.5.1.** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na lista de candidatos para realização da prova Objetiva de Múltipla Escolha, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar



do Processo Seletivo Simplificado, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico de condicionalidade.

- 8.5.2. A inclusão de que trata o subitem 8.5.1 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 8.5.3. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.5.4. É obrigação e de inteira responsabilidade do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento e, se for o caso, as alterações/correções efetuadas.
- 8.5.5. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor ou da data de nascimento constantes do CDI deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato ao aplicador de prova no dia, no horário e no local de realização da prova e constarão no “Relatório de Ocorrências”.
- 8.5.6. O candidato que não realizar a correção dos seus dados cadastrais na “Área do Candidato”, no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), poderá solicitar a correção no dia da realização da prova e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 8.5.7. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato na Solicitação Eletrônica de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos a função, bem como à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas para Pessoas com Deficiência - PcD), excetuando as previstas no subitem 4.2.12.

## **9 DAS CONDIÇÕES DA PROVA E DA REALIZAÇÃO**

---

- 9.1. Será publicado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), no *link* correspondente ao **Processo Seletivo Simplificado do Município de Lagoa Santa/MG – Edital nº 02/2022**, o ato de confirmação do dia, local e horário de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI, conforme previsto no subitem 8.1.
- 9.2. **É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).**
- 9.3. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes para a realização da prova o **Município de Lagoa Santa/MG** e o **IBGP** reservam-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 9.4. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60(sessenta) minutos** antes do horário de início da prova, munidos do documento original de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, máscaras de proteção facial (caso ainda permaneça a exigência), álcool 70% para uso individual (opcional) e o Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI para a prova.



- 9.4.1. A obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial será de acordo com a determinação municipal da época para a aplicação das provas.
- 9.4.2. Caso o candidato queira levar álcool 70% para uso individual, este deve ser acondicionado em recipiente pequeno e transparente sem rótulos.
- 9.4.3. Na chegada ao local da prova, o candidato deverá respeitar o distanciamento mínimo, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada do candidato estabelecida pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.5. Será **eliminado** deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões conforme subitem 10.1.7.1. deste Edital ou não se apresentar para a realização da prova no dia, horário e local para os quais foi convocado, munido de documento de identificação, conforme citado neste Edital.
- 9.6. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.7. **O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato que estiver munido de um dos documentos de identificação abaixo discriminados, com foto, válidos, em forma legível e em via original:**
- Documento de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
  - Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);
  - Carteira Nacional de Habilitação - CNH, modelo novo com fotografia, que contenha o número do Documento de Identidade (RG);
  - Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por Lei Federal valham como documento oficial de identidade;
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS com foto;
  - Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento original de identidade oficial de estrangeiro.
- 9.7.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 9.7.2. **Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.**
- 9.7.3. O Comprovante de Inscrição - CI e o Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI para a prova não terão validade como documento de identidade.
- 9.7.4. Não será permitido ao candidato realizar prova fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinado pelo **IBGP**.



- 9.8. O candidato deverá apor sua assinatura na Folha de Respostas, equivalente aquela constante em seu documento de identidade, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado desta forma.
- 9.9. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização da prova (sala) mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de prova.
- 9.10. Durante o período de realização da prova, sob pena de exclusão, não será permitido ao candidato fazer uso de caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, borracha, lápis-borracha, lapiseira, régua, óculos escuros, boné, chapéu, gorro ou similares, lenço, telefone celular, *smartphone* ou similar, relógio de qualquer tipo, fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares, calculadora, *notebook*, *tablet*, *pen drive*, folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais, qualquer equipamento eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.
- 9.10.1. É vedado o ingresso de candidato na sala ou local de prova portando arma de qualquer espécie, mesmo que possua autorização para o respectivo porte ou que esteja uniformizado e/ou de serviço.
- 9.10.2 O descumprimento da instrução especificada no item anterior implicará **eliminação** do candidato.
- 9.10.3 Após a distribuição da prova, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de eliminação do candidato.
- 9.11. Todos os telefones celulares e os aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer completamente desligados até a saída do local de prova.
- 9.12. Todos os telefones celulares e os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados antes de serem acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato **poderá ser eliminado** do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.13. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o **IBGP** nem o **Município de Lagoa Santa/MG** por perdas, esquecimentos, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 9.14. O **IBGP** recomenda que o candidato **leve apenas o documento original de identificação oficial, especificado no item 9.7., caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, máscaras de proteção (caso ainda permaneça a exigência), álcool 70% para uso individual (opcional) e o Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI** para a realização da prova. Recomenda-se, também, não levar quaisquer dos objetos citados no item 9.10.
- 9.15. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra e assim deverá permanecer até a sua retirada do local de provas.
- 9.16. Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.



- 9.17.** Não será permitida, nos locais de realização da prova, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no subitem 7.16.5 deste Edital.
- 9.18.** O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora visando à segurança e à confiabilidade do certame, durante a realização da prova, sob pena de **eliminação**, em caso de recusa.
- 9.19.** Poderá ser **eliminado** o candidato que:
- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
  - b) Não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
  - c) Não apresentar o documento de identidade exigido no item 9.7. deste Edital;
  - d) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, conforme estabelecido no subitem 10.1.18. deste Edital;
  - e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
  - f) Não acatar as determinações contidas nos itens 9.4. e 9.14. deste Edital;
  - g) Não devolver a Folha de Respostas conforme o subitem 10.1.18. deste Edital;
  - h) Fizer anotações de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
  - i) Ausentar-se da sala de prova, portando a Folha de Respostas;
  - j) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
  - k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado;
  - l) Não permitir a coleta de sua assinatura;
  - m) Não assinar sua Folha de Resposta da Prova;
  - n) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
  - o) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
  - p) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
  - q) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização da prova;
  - r) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
  - s) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio as prova ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
  - t) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital e/ou expedidas pelo **IBGP**.
- 9.20** O **Município de Lagoa Santa/MG** e o **IBGP** esclarecem que a aplicação da prova será realizada em conformidade com as orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS e diretrizes federais, estaduais e municipais concernentes às medidas de prevenção de transmissão e contágio pelo COVID-19 ou por demais doenças respiratórias contagiosas em situação de pandemia.
- 9.21** O Processo Seletivo Simplificado poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados quando do ato de sua inscrição no certame.



9.22 O IBGP não se responsabilizará por fornecimento de máscaras de proteção facial ou álcool 70% aos candidatos no dia de prova.

## 10 DA PROVA

### 10.1. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:

10.1.1. A Primeira e Única Etapa deste Processo Seletivo Simplificado será constituída de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada a todos as funções.

10.1.2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, consistirá no número de questões de acordo com o nível da função, conforme descrito no **Anexo III** deste Edital, com quatro alternativas (A, B, C, D), sendo uma só correta.

10.1.3. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha versará sobre os conteúdos definidos para a função respectivo, conforme descrito no **Anexo IV** deste Edital.

10.1.4. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data provável de **08/01/2023 (domingo)**, em **dois turnos**, divididos por função, conforme os quadros a seguir:

DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	FUNÇÃO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
<b>08/01/2023 (DOMINGO)</b>	Manhã 09h00 as 11h30	301 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Abre às 08h00 e fecha às 08h45min59seg
		401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
		501 - ASSISTENTE SOCIAL	
		502 - CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	
		504 - EDUCADOR FÍSICO	
		505 - ENFERMEIRO - 40 HORAS	
		507 - FARMACÊUTICO	
		508 - FISIOTERAPEUTA	
		509 - FONOAUDIÓLOGO - 40 HORAS	
		510 - MÉDICO CLÍNICO	
		513 - PEDAGOGO - 40 HORAS	
		514 - PSICÓLOGO - 40 HORAS	
		515 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - 40 HORAS	
		608 - MÉDICO PSIQUIATRA - 12 HORAS	
610 - MÉDICO PSIQUIATRA OU NEUROLOGISTA OU PEDIATRA			
611 - MÉDICO REGULADOR			



DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	FUNÇÃO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
<b>08/01/2023</b> <b>(DOMINGO)</b>	Tarde 14h00 as 16h30	402 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	Abre às 13h00 e fecha às 13h45min59seg
		403 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	
		503 - EDUCADOR EM SAÚDE - 40 HORAS	
		506 - ENFERMEIRO SUPERVISOR DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE	
		511 - MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	
		512 - MÉDICO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - CLÍNICO GERAL	
		601 - CIRURGIÃO DENTISTA - PERIODONTISTA	
		602 - MÉDICO AUDITOR	
		603 - MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE - CARDIOLOGISTA	
		604 - MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE - GINECOLOGISTA	
		605 - MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE - PEDIATRA	
		606 - MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE - PSIQUIATRA	
		607 - MÉDICO PNEUMOLOGISTA	
609 - MÉDICO PSIQUIATRA - 20 HORAS			
612 - PSICOPEDAGOGO - 40 HORAS			

**10.1.5.** A Prova será realizada no Estado de Minas Gerais, na cidade de Lagoa Santa.

**10.1.5.1.** Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização da prova, o **IBGP** se reserva no direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas, para suprir a demanda.

**10.1.6.** Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados.

**10.1.7.** A duração da prova será de **02h30min (duas horas e trinta minutos)** para todas as funções, incluído nesse tempo a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da Prova, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

**10.1.7.1.** Os portões serão abertos em até **01(uma) hora** antes do início da prova e fechados **IMPRETERIVELMENTE, 15(quinze) minutos** antes do início da prova.

**10.1.7.2.** A prova será realizada de acordo com os horários estabelecidos no Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI e terão seu encerramento considerando a previsão de tempo de duração estabelecido no subitem 10.1.7. e o horário oficial de Brasília/DF.



- 10.1.7.3.** O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar no local de prova, ficando, automaticamente, **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.1.8.** O Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI contendo o local, a sala, o horário e informações importantes sobre a realização da prova será disponibilizado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), a partir de **02/01/2023**.
- 10.1.9.** Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.
- 10.1.10.** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome e seu CPF.
- 10.1.10.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a realização da assinatura na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas o candidato será **eliminado** do certame.
- 10.1.11.** Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas da Prova, que será o **único documento válido para a correção**, feita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova, conforme item 7.
- 10.1.12.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Respostas da Prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 10.1.13.** Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova por erro do candidato.
- 10.1.14.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 10.1.15.** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas da Prova que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade ou sem assinatura.
- 10.1.16.** O preenchimento da Folha de Respostas da Prova será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.
- 10.1.17.** As instruções que constam no Caderno de Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo **IBGP** durante a realização da prova complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
- 10.1.18.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova mediante a **entrega obrigatória da sua Folha de Respostas**, devidamente preenchida e assinada, ao fiscal de sala.



- 10.1.19. Os candidatos poderão ausentar-se da sala de aula, para utilização de sanitários ou para beber água, após transcorrido o tempo de **01(uma) hora** de seu início até o prazo de **15(quinze) minutos** antes do seu término, sendo que **os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão deixar o local de prova juntos.**
- 10.1.20. Ao terminarem a prova, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
- 10.1.21. Após finalizada a prova, os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões.
- 10.1.22. No dia da realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 10.1.23. Será considerado aprovado na Prova deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que perfizerem o mínimo **60% (sessenta por cento) da maior nota obtida na função pleiteado**, de acordo com o total de pontos atribuídos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, com equivalência de pontuação conforme previsto no **Anexo III – Quadro de Provas**.
- 10.1.24. As provas de todos os candidatos serão corrigidas por meio eletrônico (digital).
- 10.1.25. Os gabaritos oficiais da Prova serão disponibilizados no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, na data de realização da prova, **a partir das 20h00min.**
- 10.1.26. O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, na mesma data da divulgação das notas e apenas durante o prazo recursal.

## 11. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

---

- 11.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 11.2 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 11.3 O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando os pesos definidos no **Anexo III**.
- 11.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
- Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
  - Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Conhecimentos Específicos;
  - Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Língua Portuguesa;
  - Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Legislação;



- e) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Noções de Informática;
- f) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Conhecimentos Gerais;
- g) Ter exercido a função de Jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689/2008, devendo encaminhar cópia autenticada do respectivo comprovante para o **IBGP**, pelo correio ou pelo *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**, até o último dia de inscrição;
- h) Idade maior.

**11.5.** Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 11.4, o **IBGP**, realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**11.6.** No Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

**11.7.** Será divulgado nos endereços eletrônicos: **www.ibgpconcursos.com.br** e **www.lagoasanta.mg.gov.br**, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, em duas listas, a saber:

- a) A primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de Pessoas com Deficiência - PcD, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram;
- b) A segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência - PcD, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

**11.8.** A comunicação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (**www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**), no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, nos endereços eletrônicos **www.lagoasanta.mg.gov.br** e **www.ibgpconcursos.com.br**, onde constarão os endereços eletrônicos para acesso as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

**11.9.** O candidato reprovado será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de Classificação Final.

**11.10.** O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação Processo Seletivo Simplificado através de consulta individual no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** após a publicação dos resultados.

## **12. DOS RECURSOS**

---

**12.1** Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **02(dois) dias úteis**, no horário das **09h00min do primeiro dia às 16h00min do segundo dia**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Ao indeferimento do pedido de isenção do valor de pagamento da inscrição;
- b) Ao indeferimento da inscrição;
- c) Ao indeferimento da condição como candidato com deficiência - PcD;
- d) Ao indeferimento do pedido de condição especial para realização da prova;



- e) Às questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e gabaritos preliminares;
- f) À totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- g) Ao somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado;
- h) Outras situações previstas em lei.

**12.1.1.** No caso de indeferimento da inscrição, conforme alínea “b” do item 12.1., além de proceder conforme disposto no item 12.2., o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do *e-mail*: [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br), cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

**12.2.** Os recursos mencionados no item 12.1. deste Edital deverão ser encaminhados **exclusivamente pela internet** pelo endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), acessando a “Área do Candidato”, indo na opção “Meus Concursos” – “Recurso”, que estará disponível das **09h00min** do primeiro dia recursal às **16h00min** do segundo dia recursal.

**12.3.** Os recursos devem seguir as seguintes determinações:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, no caso de recurso contra questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, gabaritos preliminares e totalização;
- b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
- c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e, no caso de recurso contra questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e/ou gabaritos preliminares, ser fundamentado exclusiva e expressamente na **bibliografia referenciada nesse Edital**, com indicação precisa do nome do autor, título, edição, capítulo, página e trecho no qual sua irrisignação se origina;
- d) Proceder ao confronto analítico entre suas razões de sua irrisignação, a **bibliografia referenciada neste Edital**, e o ato decisório objeto do recurso;
- e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, **obrigatoriamente, a citação da referência bibliográfica** utilizada para tal recurso constando nome, versão, capítulo e páginas da referência.

**12.4.** Para a situação mencionada na alínea “e” do item 12.1., deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

**12.5.** Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

**12.6.** Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados e amparados no referencial bibliográfico desse Edital, com sua citação;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Forem encaminhados via telegrama ou via *internet* fora do endereço eletrônico/*link* definido nesse Edital;



- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 12.1.;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) Não informar o número correto da questão a que postula o recurso;
- g) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s);
- h) Apresentarem teor que desrespeite a Banca Examinadora;
- i) Apresentarem teor contra terceiros;
- j) Forem encaminhados de forma coletiva;
- k) Não estiverem de acordo com as disposições deste Edital.

**12.6.1** O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente, ter no máximo 3.000 (três mil) caracteres por recurso/questão sem imagem e conter dentro do texto o referencial bibliográfico de suporte no início da argumentação.

**12.7.** Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 12.1. que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

**12.8.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1. deste Edital.

**12.9.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**12.10.** Após a divulgação oficial de que trata o item 12.9. deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da Banca Examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), na “Área do Candidato”, no item “Recursos”, até o encerramento deste Processo Seletivo Simplificado.

**12.11.** A decisão de que trata o item 12.9. deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

**12.12.** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

**12.13.** Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, a prova será corrigida de acordo com o novo gabarito.

**12.14.** Na ocorrência do disposto nos itens 12.12. e 12.13. deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

**12.15.** Não haverá reapreciação de recursos pelos membros da Banca Examinadora.

**12.16.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.



- 12.17. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.18. Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).
- 12.19. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.
- 12.20. O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG e o IBGP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

### 13. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

---

- 13.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por meio de ato da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.
- 13.2. O ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros ([www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg)), no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, nos endereços eletrônicos [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) e [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

### 14. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

---

- 14.1. Os candidatos, para serem contratados, serão convocados pelo Município de Lagoa Santa/MG e deverão atender às seguintes exigências:
- Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
  - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436/72;
  - Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos;
  - Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
  - Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da contratação;
  - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função a que concorre e foi classificado, comprovadas junto à perícia médica oficial e à Comissão Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência - PcD;
  - Possuir a habilitação exigida para a função estabelecida, conforme **Anexo I** deste Edital;
  - Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos.
- 14.2. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 14.1. deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 16.5. impedirá a contratação do candidato.



14.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

## **15. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS**

---

### **15.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1.1. Todos os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo Simplificado deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do **Município de Lagoa Santa/MG**, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício da função.

15.1.2. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Encaminhamento do setor específico da Prefeitura;
- b) Documento original de identidade oficial, com foto e assinatura;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

15.1.3. No Exame Médico Pré-Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

15.1.4. A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da aptidão ou da compatibilidade com a função a que concorre

15.1.5. O candidato que for considerado **inapto** no Exame Médico Pré-Admissional poderá apresentar recurso da decisão, via Portão do Cidadão da **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG**, no setor de Protocolo, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, assim considerado o horário de funcionamento administrativo da **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG**, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

15.1.6. Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o subitem 15.1.5. deste Edital, o candidato considerado **inapto** no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de ingressar, podendo o **Município de Lagoa Santa/MG** convocar o próximo candidato.

15.1.7. O recurso referido no subitem 15.1.10. deste Edital suspende o prazo para a contratação do candidato.

### **15.2. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE Pessoa com Deficiência - PcD:**

15.2.1. Os candidatos com deficiência - PcD inscritos para as vagas reservadas aprovados e contratados neste Processo Seletivo Simplificado, além de apresentarem o atestado médico especificado na alínea “b” do subitem 6.10, e os exames especificados no subitem 15.1.3. deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental.



- 15.2.2.** A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência - PcD e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional do **Município de Lagoa Santa/MG**.
- 15.2.3.** A verificação da compatibilidade entre a deficiência estabelecida no Decreto Federal n° 3.298/1999, e as atividades inerentes a função a que concorre será realizada por Equipe Multiprofissional constituída no ato da contratação, à luz da Lei Federal n° 13.146/2015 e do artigo 5° do Decreto Federal n° 9.508/2018.
- 15.2.4.** Os candidatos a que se refere o subitem 15.2.1. deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de **12(doze) meses** da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 15.2.5.** A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função a que concorre.
- 15.2.6.** A perícia será realizada para verificar:
- a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4° do Decreto Federal n° 3.298/1999, que regulamentou a Lei Federal n° 7.853/1989, com as alterações advindas do Decreto Federal n° 5.296/2004;
  - b) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições da função.
- 15.2.7.** Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas a Pessoas com Deficiência - PcD os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 15.2.6. deste Edital.
- 15.2.8.** Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência - PcD inscritos para as vagas reservadas neste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.
- 15.2.9.** Os procedimentos de perícia médica dos candidatos contratados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

## **16. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DAS FUNÇÕES**

---

- 16.1. Concluído** o Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 16.1.1.** A convocação será feita pelo **Município de Lagoa Santa/MG**, divulgada no endereço eletrônico [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br).
- 16.2.** A contratação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



- 16.3.** O candidato deverá se apresentar, às suas expensas, no prazo máximo de **15(quinze) dias úteis** contados da publicação do ato de convocação.
- 16.4.** Será desclassificado o candidato que não apresentar, no prazo estabelecido no item 16.3, a documentação completa exigida no item 16.5.
- 16.4.1.** Não serão aceitos pedidos de reclassificação, sendo que o candidato aprovado que não se apresentar na data/horário estabelecidos no Edital de Convocação não será realocado para a última colocação da lista de classificação.
- 16.5.** O candidato contratado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse, cópia dos documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos documentos será realizada por um servidor público da própria Prefeitura mediante apresentação do documento original:
- a) 01(uma) fotos 3x4 (recente e colorida);
  - b) Documento original de identidade oficial com fotografia;
  - c) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral;
  - d) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
  - e) Atestado de Qualificação no E-Social (disponível em <http://consultacadastral.inss.gov.br>);
  - f) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
  - g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal nº 4.375/1964 e o Decreto Federal nº 57.654/1966;
  - h) Comprovante de residência expedido nos últimos 03(três) meses;
  - i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura de Lagoa Santa);
  - j) Declaração de bens atualizada até a data da contratação (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura de Lagoa Santa);
  - k) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
  - m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função, nas condições especificadas no **Anexo I** deste Edital;
  - n) Comprovante de registro do conselho da classe profissional (quando necessário);
  - i) Atestado de antecedentes criminais da justiça federal, comum e pela Polícia Civil que ateste a idoneidade moral e social do candidato. Caso o candidato apresente antecedentes criminais sem sentença condenatória transitada em julgado o impedimento à contratação deverá ser fundamentado e garantido o candidato o contraditório e ampla defesa;
  - j) Certidão de nascimento dos filhos;
  - k) Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos;
  - l) Declaração de dependentes para fins previdenciários e dedução de imposto de renda.
- 16.6.** O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.7.** Estará impedido de celebrar contrato o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 16.5 deste Edital.
- 16.8.** Após sua contratação, o candidato passará à condição contratado da municipalidade e poderá entrar em exercício em até 10(dez) dias úteis da data da contratação.



16.8.1. O prazo mencionado no item 16.8 refere-se a prazo a ser utilizado pela Prefeitura, para os procedimentos necessários à conclusão do ingresso do candidato.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

17.1. As publicações e as divulgações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas da seguinte forma:

- a) Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**;
- b) Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas diretamente no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG e no endereço eletrônico: **[www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br)**.

17.2. O extrato do Edital regulador do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (**[www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg)**), no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG e no endereço eletrônico **[www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br)**.

17.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

17.4. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta, no endereço eletrônico: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**.

17.5. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do **Município de Lagoa Santa/MG** e do **IBGP** não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo Seletivo Simplificado.

17.6. **Não serão prestadas, por telefone**, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Processo Seletivo Simplificado.

17.7. Os prazos estabelecidos, considerando as especificações de cada etapa disciplinada por esse Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

17.8. Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

17.9. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção, títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal no **IBGP**, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

17.10. Não serão considerados os laudos médicos, recursos e pedidos de isenção que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.

17.11. A comprovação da tempestividade dos laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos será feita:

- a) Quando enviado por *e-mail*: pela data e horário de envio da mensagem original;



- b) Quando encaminhado por SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento - AR, pela data de postagem constante no envelope;
- c) Quando entregue pessoalmente: pelo protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega dos documentos. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome da função a que concorre e a data de entrega.

**17.11.1.** O conteúdo do envelope entregue pessoalmente ou encaminhada via SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento - AR, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

**17.12.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização da prova, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.12.1.** Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 17.12. deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

**17.13.** Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

- a) Até a publicação do Resultado Preliminar com Classificação, o candidato deverá atualizar estes dados por meio do endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) – “Área do Candidato” - “Meu Cadastro”;
- b) Após a publicação do Resultado Preliminar com Classificação e até a homologação deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao **IBGP** via SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento - AR, endereçado à Gerência de Concursos do **IBGP – Processo Seletivo Simplificado do Município de Lagoa Santa/MG - Edital nº 02/2022**, Avenida do Contorno, 1.298/Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7384;
- c) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao **Município de Lagoa Santa/MG** por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, ou solicitação na **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG**, situada à Rua São João, 290 – Centro - Lagoa Santa/MG - CEP: 33230-103, no horário das 12h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados).

**17.14.** A atualização de dados pessoais junto ao **Município de Lagoa Santa/MG** e ao **IBGP** não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Processo Seletivo Simplificado, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

**17.15.** O **Município de Lagoa Santa/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) Endereço residencial desatualizado;
- c) Endereço residencial de difícil acesso;
- d) Correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas;



e) Correspondência recebida por terceiros.

**17.16.** Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, e/ou de outros documentos entregues/enviados, ficando a documentação sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do Processo Seletivo Simplificado.

**17.17.** O **Município de Lagoa Santa/MG** e o **IBGP** não emitirão declaração de aprovação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo, como tal, as publicações oficiais.

**17.18.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais e/ou divulgados no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**17.19.** O **Município de Lagoa Santa/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo Simplificado ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

**17.20.** Não serão fornecidas provas relativas a processos seletivos anteriores.

**17.21.** As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado, tais como: transporte para realização da prova, alimentação, estada, deslocamentos e apresentação para contratação ocorrerão às expensas do próprio candidato.

**17.22.** Será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado, por ato do **IBGP**, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- c) Incorrer nas situações previstas no item 9.19.;
- d) For responsável por falsa identificação pessoal;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
- f) Não apresentar identificação oficial para fazer a prova conforme previsto no item 9.7.;
- g) Não devolver a Folha de Respostas devidamente assinada;
- h) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- i) Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
- j) Infringir qualquer norma ou regulamento do presente Edital; e
- k) Não atender às determinações regulamentares do **IBGP**, pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

**17.23.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.



- 17.24.** Um exemplar dos Cadernos de Provas será disponibilizado na *internet* para todos os interessados, no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), e apenas durante o prazo recursal, assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios da publicidade e da isonomia.
- 17.25.** O **IBGP** fornecerá comprovante de comparecimento na Prova do Processo Seletivo Simplificado a cada inscrito que tiver realizado a prova e tiver necessidade do referido comprovante.
- 17.26.** Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda documentação referente a este Processo Seletivo Simplificado ao **Município de Lagoa Santa/MG**, para arquivamento.
- 17.27.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do Processo Seletivo Simplificado impreterivelmente até o décimo dia corrido à data de publicação do Edital.
- 17.28.** O pedido de impugnação será julgado pelo **Município de Lagoa Santa/MG** com o apoio do **IBGP**.
- 17.29.** O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** em envelope fechado por uma das seguintes formas:
- a) Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
  - b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento - AR, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP** no endereço: Avenida do Contorno, 1.298/Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7384. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 17.27. deste Edital.
- 17.30.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) e [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br), bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros ([www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg)), afixação no Quadros de Avisos da Prefeitura e publicidade em jornal de grande circulação.
- 17.31.** O **Município de Lagoa Santa/MG** procederá à guarda de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado, após a sua homologação, observada legislação específica pelo prazo de 06(seis) anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de contratação pelos órgãos públicos responsáveis.
- 17.32.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do **Processo Seletivo Simplificado do Município de Lagoa Santa/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

Lagoa Santa, 14 de outubro de 2022.

**ROGÉRIO CESAR DE MATOS AVELAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**